



**LEI Nº. 07/2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 210.000,00 ( duzentos dez mil reais ), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA	
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte	
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino	
12	Educação	
12.366	Educação Infantil	
12.365.0012	Desenvolvimento do FUNDEB	
12.365.0012.2050.0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil Pre – Escola/Pessoal Apoio	
3.3.30.90.30	– Material de Consumo	
0.02.00-274 000	– Educação Fundeb – Outros – Pré Escola	
TOTAL ORÇAMENTARIO .....		R\$ 105.000,00

02	PREFEITURA	
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte	
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB	
12.361.0012.2045 0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental/Pessoal Apoio	
3.3.30.90.30	– Material de Consumo	
0.02.00-262 000	– Educação Fundeb – Outros	
TOTAL ORÇAMENTARIO .....		R\$ 105.000,00

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria.



Ficha – 191 R\$ 150.000,00

Ficha – 209 R\$ 60.000,00

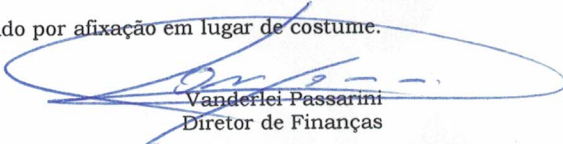
**T O T A L.....R\$ 210.000,00**

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de fevereiro de 2022**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças